



MICROPRODUÇÃO

DESPACHO DGEG de 26 de Dezembro de 2011

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de Novembro (na versão alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 118-A/2011, de 25 de Outubro), a Portaria n.º 284/2011, de 28 de Outubro procedeu à actualização do valor da redução anual da tarifa de referência aplicável à microprodução, no âmbito do regime bonificado, bem como da quota anual de potência a alocar, a partir de 2012.

Assim, o valor da redução anual da tarifa da tarifa de referência foi fixada em € 54/MWh, para o primeiro período de 8 anos e € 35/MWh, para o segundo período. Consequentemente, a tarifa de referência aplicável em 2012 foi fixada em € 326/MWh para o primeiro período e € 185/MWh para o segundo período, nos termos e para os efeitos previstos nos números 1, 2, 3 e 10 do artigo 11º do referido decreto-lei.

Por outro lado, a quota anual de potência a atribuir para a actividade de microprodução ficou estabelecida em 10 MW, também com efeitos a partir 2012, inclusive.

Neste contexto, cabe ao director-geral de Energia e Geologia, mediante despacho a publicar no SRM até 31 de Dezembro de cada ano, divulgar o valor da tarifa de referência aplicável e a quota de potência de ligação a alocar no ano de 2012 e estabelecer a programação temporal da referida alocação, nos termos do disposto no n.º 10 do Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 118-A/2010, de 25 de Outubro.

Nesta conformidade, a DGEG informa e estabelece o seguinte:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

- 1 - O valor da tarifa de referência aplicável às unidades de microprodução que obtenham o respectivo certificado de exploração em 2012 é de € 326/MWh para o primeiro período e de € 185/MWh para o segundo período.
- 2 - A quota total de potência de ligação a alocar no ano de 2012 é de em 10 MW.
- 3 - A quota de 10 MW referida no número anterior é alocada em sessões mensais, a realizar no último dia útil de cada mês, de acordo com a seguinte programação:
 - a) Nos mês de Janeiro - 2 MW;
 - b) Nos meses de Fevereiro a Setembro - 1 MW.
- 4 - A potência eventualmente não atribuída numa das sessões mensais transita para a seguinte do mesmo ano, acumulando-se à potência disponível para esta sessão.
- 5 - Após a sessão de Setembro e caso exista ainda um saldo de potência por atribuir é realizada uma última sessão em Outubro para atribuição do saldo remanescente.

Assinado aos 26 de Dezembro de 2011

Publique-se no portal “renováveisnahora”.

O Director-Geral

(José Perdigoto)